



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2018 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 161

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Define os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Seção IV da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre o Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 a outubro de 2018.

§ 1º Ficaram excluídos os municípios que implantaram Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 3º O valor repassado, por Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário da Cadeira Odontológica Completa, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
120010	AC	BRASILÉIA	2	R\$ 36.000,00
120017	AC	CAPIXABA	1	R\$ 18.000,00
270010	AL	ÁGUA BRANCA	1	R\$ 18.000,00
270030	AL	ARAPIRACA	7	R\$ 126.000,00
270140	AL	CAMPO ALEGRE	4	R\$ 72.000,00
270260	AL	FEIRA GRANDE	3	R\$ 54.000,00
270280	AL	FLEXEIRAS	1	R\$ 18.000,00
270360	AL	JAPARATINGA	1	R\$ 18.000,00
270420	AL	LIMOEIRO DE ANADIA	2	R\$ 36.000,00
270670	AL	PENEDO	1	R\$ 18.000,00
270770	AL	RIO LARGO	6	R\$ 108.000,00
270915	AL	TEOTÔNIO VILELA	2	R\$ 36.000,00
160080	AP	VITÓRIA DO JARI	1	R\$ 18.000,00
130014	AM	APUÍ	3	R\$ 54.000,00
130020	AM	ATALAIA DO NORTE	1	R\$ 18.000,00
130050	AM	BARREIRINHA	4	R\$ 72.000,00
130063	AM	BERURI	2	R\$ 36.000,00
130100	AM	CARAUARI	1	R\$ 18.000,00
130110	AM	CAREIRO	1	R\$ 18.000,00
130115	AM	CAREIRO DA VÁRZEA	2	R\$ 36.000,00
130150	AM	ENVIRA	2	R\$ 36.000,00
130170	AM	HUMAITÁ	3	R\$ 54.000,00
130185	AM	IRANDUBA	5	R\$ 90.000,00
130200	AM	ITAPIRANGA	1	R\$ 18.000,00
130240	AM	LÁBREA	1	R\$ 18.000,00
130260	AM	MANAUS	16	R\$ 288.000,00
130300	AM	NHAMUNDÁ	2	R\$ 36.000,00
130310	AM	NOVA OLINDA DO NORTE	3	R\$ 54.000,00
130350	AM	PAUINI	2	R\$ 36.000,00
130353	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1	R\$ 18.000,00
130370	AM	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	2	R\$ 36.000,00



150380	PA	JACUNDÁ	1	R\$ 18.000,00
150410	PA	MAGALHÃES BARATA	1	R\$ 18.000,00
150442	PA	MARITUBA	5	R\$ 90.000,00
150500	PA	NOVA TIMBOTEUA	1	R\$ 18.000,00
150503	PA	NOVO PROGRESSO	2	R\$ 36.000,00
150530	PA	ORIXIMINÁ	1	R\$ 18.000,00
150549	PA	PALESTINA DO PARÁ	1	R\$ 18.000,00
150550	PA	PARAGOMINAS	2	R\$ 36.000,00
150553	PA	PARAUAPEBAS	25	R\$ 450.000,00
150555	PA	PAU D'ARCO	1	R\$ 18.000,00
150563	PA	PIÇARRA	3	R\$ 54.000,00
150580	PA	PORTEL	3	R\$ 54.000,00
150610	PA	PRIMAVERA	2	R\$ 36.000,00
150616	PA	RIO MARIA	1	R\$ 18.000,00
150620	PA	SALINÓPOLIS	3	R\$ 54.000,00
150670	PA	SANTANA DO ARAGUAIA	4	R\$ 72.000,00
150680	PA	SANTARÉM	1	R\$ 18.000,00
150715	PA	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1	R\$ 18.000,00
150730	PA	SÃO FÉLIX DO XINGU	6	R\$ 108.000,00
150750	PA	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	2	R\$ 36.000,00
150760	PA	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	3	R\$ 54.000,00
150800	PA	TOMÉ-AÇU	3	R\$ 54.000,00
150840	PA	XINGUARA	2	R\$ 36.000,00
250040	PB	ALAGOA NOVA	5	R\$ 90.000,00
250050	PB	ALAGOINHA	2	R\$ 36.000,00
250060	PB	ALHANDRA	1	R\$ 18.000,00
250080	PB	ARAÇAGI	1	R\$ 18.000,00
250100	PB	ARARUNA	1	R\$ 18.000,00
250110	PB	AREIA	2	R\$ 36.000,00
250140	PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	1	R\$ 18.000,00
250160	PB	BARRA DE SANTA ROSA	2	R\$ 36.000,00
250180	PB	BAYEUX	1	R\$ 18.000,00
250250	PB	BOQUEIRÃO	1	R\$ 18.000,00
250270	PB	BORBOREMA	1	R\$ 18.000,00
250290	PB	BREJO DOS SANTOS	1	R\$ 18.000,00
250320	PB	CABEDELO	4	R\$ 72.000,00
250360	PB	CAIÇARA	1	R\$ 18.000,00
250370	PB	CAJAZEIRAS	3	R\$ 54.000,00
250400	PB	CAMPINA GRANDE	7	R\$ 126.000,00
250460	PB	CONDE	2	R\$ 36.000,00
250480	PB	COREMAS	1	R\$ 18.000,00
250510	PB	CUITÉ	1	R\$ 18.000,00
250570	PB	DONA INÊS	2	R\$ 36.000,00
250600	PB	ESPERANÇA	4	R\$ 72.000,00
250610	PB	FAGUNDES	1	R\$ 18.000,00
250640	PB	GURINHÉM	1	R\$ 18.000,00
250830	PB	LAGOA SECA	2	R\$ 36.000,00
250880	PB	MALTA	1	R\$ 18.000,00
250890	PB	MAMANGUAPE	2	R\$ 36.000,00
250915	PB	MARIZÓPOLIS	1	R\$ 18.000,00
250940	PB	MOGEIRO	2	R\$ 36.000,00
250970	PB	MONTEIRO	2	R\$ 36.000,00